



LEI MUNICIPAL Nº 1030/2016

***Súmula:** “Altera art. 3º da Lei Municipal nº 442/2000, dando nova composição ao do CAE - Conselho de Alimentação Escolar, e dá outras providências.”*

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 442/2000 do Município de Sapopema/PR, sobre a composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, adequando-se ao art. 18 da Lei Federal 11.947/2009, passando a ter a seguinte redação: O Conselho a que se refere o art. 3º da lei Municipal 442/2000 é constituído por 08 (oito) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – 02 (dois) representantes indicados Poder Executivo do Município de Sapopema e seus suplentes;

II - 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica e seus suplentes;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 14 de junho de 2016.

Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal